

RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTERNO

Francisco Luemba Barros
Centralidade do KM44,
BL6, Edf.156
Município do Cabiri
Icolo e Bengo
Tel: (+244) 941 030 581
E-mail: francisco.barros@muindaconsult.com

RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO

Ao Conselho Directivo
Da Tomacédito, Lda.

Introdução

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Empresa **TOMACREDITO-Sociedade Micro Crédito, Lda**, (adiante designado por “**TOMACREDITO**” as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2024 que evidencia um total de AO **31.283.313,12 (Trinta e Um Milhões, Duzentos e Oitenta e Três mil, Trezentos e Treze Kwanzas e Doze Cêntimos)** e uma estrutura de fundos próprios de AO **25.958.065,33 (Vinte e Cinco Milhões, Novecentos e Cinquenta e Oito Mil, Sessenta e Cinco Kwanzas e Trinta e Três Cêntimos)**, incluindo um resultado líquido negativo (prejuízo) de AO **3.818.923,12 (Três milhões, Oitocentos e Dezoito Mil, Novecentos e Vinte e Três Kwanzas e Doze Cêntimos)**, obrigações presentes na ordem de AO **5.325.247,79 (cinco milhões, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e quarenta e Sete Kwanzas e Setenta e Nove Cêntimos)**, as Demonstrações dos Resultados por Natureza findo naquela data e o correspondente Anexo, declarado ao BNA-Banco Nacional de Angola e AGT (Administração Geral Tributária), respectivamente entidades regulador e fiscalizador.

Responsabilidade do Conselho Directivo pelas Demonstrações Financeiras

2. O Conselho Directivo da **TOMACREDITO** é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com os princípios contabilísticos, geralmente aceites em Angola e pelo Controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor Externo

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente

sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, em especial as **Normas 1100 e 2130-A1**. Estas normas exigem que sejam cumpridos os requisitos éticos, seja planeada e executada a auditoria para obter segurança e garantia razoável sobre a existência e a funcionalidade dos sistemas de controlo Interno bem como se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.

4. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a adequabilidade das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria sem reservas.

Bases para Opinião sem Reservas

5. Na sequência da análise efectuada pela aplicação dos testes substantivos às rubricas de Balanço **“110-Disponibilidades, 118030-Outros Valores de Natureza Cível, 11803080-Outros Devedores e 228030-Outras Obrigações de Natureza Cível”** e dada a recepção de respostas obtidas ao nosso pedido de confirmação de saldos em 31 de Dezembro de 2024 endereçada aos Bancos comerciais, aos devedores e credores, obtivemos a razoável validação dos saldos existentes e expressos nas rubricas do activo e passivo líquido da sociedade.

Nota: damos nota, que para lá da consistência confirmada dos elementos acima, nossa opinião é que a estrutura do montante de Outros devedores seja apresentada com o detalhe no balancete desdobrando a referida rubrica para elementos específicos. Acção a executar em 2025.

6. As demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2024, foram elaboradas em observância da totalidade dos pressupostos contabilísticos, conforme as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), convergindo ao Aviso n.º 6/2016, de 16 de Maio do Banco Nacional de Angola.

Nota: damos nota, que embora a Sociedade adopte as Normas internacionais de Relato Financeiro na generalidade, é nossa opinião que para especificidade e devido alinhamento do circuito contabilístico e fiscal a nível do território nacional, seja adoptado o Instrutivo nº 15/2019, que estabelece o Plano de Contas das Instituições Financeiras Não Bancárias.

Opinião sem reservas

Em nossa opinião, no geral, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição Económica e financeira da **TOMACREDITOS**, em 31 de Dezembro de 2024, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola, sem distorções materiais ou existência de erros e fraude.

Icolo e Bengo, 02 de Julho de 2025

Assinado por: Francisco Luemba Barros

Nº de Identificação Fiscal:

003151206CA038

Certificado por: Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola

Membro Certificado nº 20152815



FLB,